

sejão estes q.^o lhes concedeo, ou mais, e assim mesmo ordeno q.^o o Gov.^{do} ouvindo ao Provedor da fazenda arbitre os escravos de que podem necessitar precisam.^o o official, ou officiaes de Guerra q.^o no d.^o destricto assistirem, p.^a se lhe acrescentar aos seus soldos a importancia da Capitação delles, q.^o haverão de matricular como os mais. Este he o regimento q.^o se me entregou em Lisboa por ordem de S. Mag.^e, e a q.^o se refere a carta assinada da sua Real mão de trinta de Outubro de 1733 ordenando-me vocalm.^e o d.^o S.^r o communicasse ao Conde das Galveas Gov.^{or} e Cap.^m g.^l das Minas, e que por este no q.^o sem difficuldade se podesse executar, se fizesse o regimento da Capitação, no caso q.^o este arbitrio se executasse e por ser escripto por minuta, como a ditta Carta declara e p.^r diferentes mãos rubriquei no fim de cada primeyra Lauda de todas as folhas p.^a constar a identidade, e em fê e testemunho de verdade em virtude da carta cridencial, e instrucções de S. Mag.^e fê esta declaração q.^o assiney em V.^a Rica aos 27 de Marco de 1734. — MARTINHO DE MENDOÇA DE PINA E DE PROENÇA.

(Extrahido do «Livro Micillania» dos annos de 1702 a 1751; folhas 132 a 137).

45

O imposto do sal e dos dizimos em 1822

Ilm.^{os} e Ex.^{as} Snr.^s Governadores. — A Camara da Villa de São Bento de Tamanduá em Vereança de seis de Janeiro do prez.^e anno de 1822, e com ella a maior parte dos Lavradores e Creadores do Termo do mesmo abaixo assignado vendo com desprazer frustradas as vantagens q.^o esperavão na extinção do quinto do sal, e ao mesmo tempo conhecendo o sensivel gravamen resultante dos Dizimos em todos os methodos athé agora adoptados, toma a deliberação de levar a respeitavel prezença de V. V. Ex.^{cas} o memorial junto pedindo a sua effectiva execução, sendo evidentes as vantagens q.^o resultão da supressão dos Dizimos, ficando subsistindo em seu lugar o quinto do sal, e este ligado a todos os encargos a que aquelles erão desde sua primeira insctuição, igualmente renovão sua supplica sobre a extinção ou modificação nas passagens que tanto entorpecem o Commercio e Lavoura, e sendo necessario supplicão sejão estes negocios levados por mãos de V. V. Ex.^{cas} á consideração do Supremo Congresso q.^o tanto tem procurado melhorar a nossa sorte. Villa de São Bento de Tamandoá em Camara de 6 de Janeiro de 1822 De V. V. Ex.^{cas}.

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Snr.^s Muito respeitosos subditos Jozé Ferr.^a da Costa Juiz Order.^o, Thomaz Joaquim Barboza Vereador, Manoel José d'Araujo e Oliveira Ex Vereador, Ant.^o Domingues Ferreira de Souza ex-Vereador, Ant.^o Jozé da Costa ex-procurador, João Quintino de Oliveira Lavrador e Criador, Antonio Affonço Lamouler Lavrador e Criador, Jozé Affonço Lamunier Lavrador e criador tropeiro, João Per.^a da Costa Lavrador e Criador, Custodio Luiz da Costa Lavrador e Creador, Bento Joaquim Per.^a Lavrador e Creador, Manoel Roiz Gondim Lavrador Criador, Manoel Caetano de Almd.^a Lavrador e Criador, O P.^e Francisco Ferr.^a Lemos Lavrador, O P.^e Luiz da S.^a Mr.^e Lavrador e Criador, João Antunes Corrêa, Vigr.^o da Igreja, O P.^e An.^{to} Alm.^a Ar. Dumingues Lavrador, e Criador, João Chystomo Cornelio Lavrador Creador, José da Silva Roça Lavrador e

Criador, Hilario Roiz da Costa Lavrador, Antonio Joaquim Mendes Lavrador, Jose Dacosta Mendes Lavrador e criador, José Manoel Gonçalves Lavrador e Criador, Vicente J. Tor. Lavrador e Criador, Fran. de A. Mor. Lavrador e Criador, Joze Antonio Torres Lavrador e Criador, M. Garcia Roze Lavrador e Criador, Leandro Marquez Tex. Lavrador e Criador, João An. Tavares Lavrador e Criador, Jozé Antonio Marquez Lavrador e Creador, Pedro Antonio Tavares Lavrador e Criador, Antonio Bruno de Moraes Lavrador e Creador, Joaq. And. da Ar. Lavrador e Criador, Antonio Lopez de Ar. Lavrador e Criador, Modesto Antonio de Faria Lavrador, Joze Joaquim de Andrade Lavrador Creador, Fran. Jozé Per. Lavrador e Creador, Francisco Antonio Malachias Lavrador e creador, Manoel Ferreira dos S. Lavrador e Criador, Ant. J. Rib. Criador e Lavrador, Francisco Joze dos Santos Lavrador, e Criador, Joze Roiz de Azd. Lavrador e criador, Serafim Andrade faria Lavrador e queriador, Joaq. J. de Oliv. Lavrador e Creador, João Alz. Pr. Lavrador e Creador, Jose Luiz de Andrade Lavrador e criador, Lazaro Tostes de Oliv. Lavrador e Criador, Fran. Batista da S. Lavrador e Criador, Dom. Roiz Gondim Lavrador e criador, Jozé Glz. Kujor Lavrador e criador, Manoel Jose Gomes Ferr. Lavrador e criador, Joze Ant. de Oliv. Lavrador E Creador, Luiz Nunez da Costa Lavrador E criador, Emilio Nunez da Costa, Lavrador E criador Jose Antonio de anavy Lavrador e criador, Francisco Jose de Moraes Lavrador e Criador, Manoel dos Reis Pratta Lavrador e Criador, Jose M. da S. Moroum Criador e ilavrador, Antonio Ferr. da Silva Lavrador, Vicente Lopez dos reis Lavrador, Manoel An. Leal Lavrador E criador, Silverio Jose Vaz, Lavrador e Cridro, João Antonio Dos cantos Lavrador e criador, Raymundo dos Reis Pratta Lavrador e Creador.

Pelos Ballanços do anno de 1819 se vê q. dos Contractos de Dizimos Arremattados em Massa desde o anno de 1756 ate o de 1788 inclusive em que vão 33 a. incluindo o 3.º de 1766 e 1768 do Admin. p. conta da Fazd. se deve ainda.....

355:4028421

Pelos m. Ballanços se vê q. das arrematações p. Freguezias, e varias administrações feitas desde o anno de 1789 até o de 1819 inclusive em que vão 31 annos se deve ainda.....

862:5093413

Rs. 1.217:9118834

Ao Ap. de se suspender as Arrematações em Massa era a divida daq. 33 annos conforme o Ballanço dado em 1790.....

720:5578294

Bem q. o augmento da divida q. ha nos 31 annos proximos provenha tambem do augmento da renda q. houve nestes ultimos annos q. andará a 10 p. 100, mais da antiga comtudo he evid. p. estes calculos q. o novo Sistema de Arremattar p. Fregz. he ainda pior do q. aq. anterior de Arremattar em Massa; sendo ambos pessimos. Pelo anterior em Massa se vê menor divida em menos annos, pois q. de 33 annos devia se 720 Contos, q. agora de 31 annos se encontra a divida de 862 contos. Alem disto p. afiançar-se o Contracto em Massa bastavão 10, ou 12 homens estabellecidos e p. afiançar os m. Arrematt. das diversas Freguezias; se compromettem 100, e mais homens em cada 3.º. Segue se d'aqui a ruina desses fiadores, e os m. q. perdem seus bens q. desta ruina se vê claramente q. nos 31 annos se não seguiu benef. algum a fazenda Publica. Não sendo nem hum, nem outro Sistema interessante aos Povos, ou Renda deve-se adoptar se he possivel outro terceiro meio. Esse de se cobrar os Dizimos dos generos q. passaram p. Registos da Provincia ficando todo centro izento d'elle seria a meu ver mais interessante q. os dois meios até aqui seguidos, porem como elle traga m. complicações, e afinal nunca venha a prehencher a Renda de oitenta contos q. he o termo medio annual do Dizimo, parece que com preferencia se poderia adoptar o Sistema seg. q. passo a propor, p. hum anno, ou em q. as Cortes não decidirem outro melhor, p. q. della provirá não só o interesse dos Povos como o da Renda Publica, q. tanto se necessita de augmentar. Reduz-se o Sistema em tornar a levantar no anno de 1822 o Direito do Sal e suprimir o dos Dizimos, consultando para isso aos maiores Agricultores, e as Camaras mais proximas da Capital, appresentando-se-lhes as reflexoens seguintes.

1.ª Q. q. agricultor poupara m. mais na Supressão dos Dizimos q. na do Direito do Sal.

2.ª Que os Povos que não são Criadores e Agricultores nenhum interesse terão do Direito do Sal, p. q. antes e depois d'elle sempre se vendeo este genero á vont. dos Conductores, como succede agora q. está em V. R. a 4800 q. elle já esteve antes da supressão do Dir. (a 3 mil rs. o alq. na m. V.).

3.ª Que esses m. Criadores do Gado ganharão m., não pagando Dizimos, e som. o Direito do Sal.

4.ª Que as Rendas Publicas se interessão m. mais com o Direito do Sal, q. com os Dizimos, p. que estes rendem p. anno precariam. 80 contos, e aq. realm. 90 contos (he tr. medio de ambos).

5.ª Q. esta differença procede do interesse dos Arrematt. dos Dizimos q. avanção m. vezes o dobro do preço da Arremtt., e da falta do pagamento destes, p. q. vexando aos Agricultores p. augmentar seus ganhos, poem-nos na difficuld. de pagar seus Creditos, e elles faltão com seus pagamentos p. q. divergem as Cobranças p. outros neg. em q. m. vezes se perdem.

6.^a Que o Direito do Sal ainda não perdeu depois do anno de 1788 a homem ou Familia alguma q.^{da} os dos Dizimos tem arruinado aos Lavradores, aos Dizimr.^{es}, aos Fiadores e seus Abonadores, cujas desgraçadas execuções, e Arremattações de bens, são Constantes em toda a Provincia.

7.^a Finalm.^e Que na Colisão de Existirem hu' dos Dois Direitos parece incontestavel q.^e se deve antes adoptar o do Sal, q.^e o dos Dizimos, propondo se quanto antes este mesmo as Camaras, p.^a se por em pratica no anno de 1822 som.^e athe ultteriores providencias. Como as Camaras da Com.^{ca} do R.^o das Mortes são as que mais se interessão na abolição dos Dir.^{tos} do Sal, p.^r isso mesmo o voto destas terá maior pezo; Convem p.^r isso que ellas mesmas representem q.^{to} antes ao Governo todo o exposto, pedindo mais ao mesmo Ap.^o que se abullão as passagens dos Rios q.^e tanto damno cauzão ao Comercio, e Agricultura, obrigando as Camaras, e aos Povos, a reedificação e conservação das Pontes. Para ter toda a força esta representação, a Camara deve ser feita com o maior numero possível de Agricultores, e Criadores do termo, os q.^{es} devem assignar a m.^{ma} represent.^{am} e q.^{to} antes venha, p.^r q.^e este negocio não sofre demora. De V. Ex.^{cia} eu Manoel Justino de Freitas Guimarães Escrivão da Camara que o sobscrevi e assigno. — M.^{el} Justino de Freitas Guimarães.

Ill.^{mos} e Excell.^{mos} Snr.^{es}. — Goardem se na Secretaria estes papeis p.^a se esperar a representação da Camara. V. R. Palacio do Governo 12 de Jan. de 1822. — Fgrd.^o Neves — Maciel Pacheco.

Os moradores da V.^a de S. Maria de Baependy e seo Tr.^o abx.^o assignad.^{es} certificados já da Imparcial Junta, q.^e V. V. Excell.^{cas} administram em Epoca tão illuminada, Epoca q.^e fez cohibir o despotismo, com que certos despostos procuravão os commodos pessoas, transtornando os dir.^{tos} da proximidad.^e representão a V. V. Excell.^{cas}, q.^e a Camara da d.^a V.^a convidou os Supp.^{es}, que comparecessem a votar sobre os artigos seg.^{tes}. Se era melhor para a Nação, ou se a arrecadação do direito do sal, que se exigia nos Registos, ou se a contribuição dos dizimos, q.^e se pagava. Os Supp.^{es} representão a V. V. Excell.^{cas} q.^e visto como se tracta da regeneração politica da Monarquia Portuguesa, he justo, q.^e o voto dos Suppl.^{es} que fazem hoje huma porção de Cidadons, deve succumbir á aquelles, q.^e sem razão pertendem locupletar se, embora padeção os Povos, q.^e em taes apertos clamão pela Benignidad.^e de V. V. Excell.^{cas}. Não tolerão os Supp.^{es} e nem a mais querem hum direito terrivel, como o do dizimo, direito este, q.^e succumbe a humanidade, porq.^e os arrematantes q.^e querem locupletar se a custa dos Suppl.^{es}, inventão disputas, e letigios, de maneira q.^e ou o arrematante locupleta se a custa dos Supp.^{es} ou este diminue-se nas suas rendas de maneira q.^e não pagão á Nação, o que devem, sujeitando seus fiadores á pobreza, e de tal forma se

transtorna, q.^e geme a humanidade, arrastão se Casas, e fazem-se susceptiveis da miseria, e cada triennio se vem quinhentos, e seiscentos Cidadons da Provincia, huns arrematantes e outros fiadores perdidos, pobres, esperados á Nação, visto como não podem pagar a importancia das suas arremattações, o que não acontece q.^{to} ao dir.^{to} do sal, q.^e se extrah de cada hum cidadão huma q.^{ta} diminuta, e que cada tres mezes vai augmentar o thesoiro nacional, donde sahe com pontualidade o pagam.^{to} aos empregados; o que nunca acontece com os dizimos; que enriquece á hum enquanto outros chorão as q.^{tas}, q.^e lhe forão extorquidas. Tanto isto se prova, q.^e tendo se tirado o tributo do sal, não aparece, hum so individuo, que tenha comprado hua carga de sal por menos do q.^e antigam.^e se costumava vender, de manr.^a q.^e tal izenção de tributos veio a ser proficua aos tropeiros, e não aos mais Cidadons. Sobre a modificação de portos rogamos a V. V. Excell.^{cas} o amparo de que necessitamos. Ja não somos pobres victimas, mas desgraçadissimas, por q.^e o Arrematante dos Portos do Rio Verde tem abrangido contra direito da Capella da Conc.^{am} para cima, onde o rio é vadeavel, e onde nunca se pagou: Os Supp.^{es} e a Camara sempre representão isto mesmo, mas em Epoca tão desgraçada, que seus gemidos mais merecerão a irrisão, do q.^e o amparo. Mas hoje, q.^e a Nação Portuguesa reviveo, e tanto reviveo, que V. V. Excell.^{cas} amparão esta Provincia, então desgraçada, mas hoje cumulo das felicidades, visto que não temos só hum Governo, mas hua Assembleia de sabios que protegem, amparão, meditam e velão para arrancar das trevas p.^a a luz os moradores de hua provincia, que implorão os paternaes disvellos. Acabadas as Arremattações dos dizimos, Excell.^{mos} Snr.^{es}, se extinguem tambem immensas controversias, cessa o despotismo, e a barbarid.^e, q.^e sempre acompanhou aos arrematantes de taes ramos, crescerá a Agricultura, e os Ceos propicios ampararão esse Governo, visto q.^e os Supp.^{es} desonerão as suas consciencias de certos encargos á q.^e estavam sujeitos nos avanses que fazião. P. a V. V. Excell.^{cas} se dignem amparar os Supp.^{es}, mandando que se extinguão taes dizimos onerosos á Provincia, e q.^e se modifiquem taes pagam.^{tos} de passagens, só proprios para engrossar hum, e infelicitar immensa copia de Cidadons. — E. R. M. — Dom.^{os} Roiz M. Vigr.^o, Joze Mauricio da S.^a, Ant.^o Joaq.^o Ferr.^a, Manoel Martins de Brito, Manoel Caet.^o de Mattos, Antonio Ferr.^a Gomes, Miguel Ferr.^a da S.^a, Thome Venancio Ramos, Joze Ribr.^o dos S.^{as}, Joaquim Silverio de Castro Souza Medranho, Anacleto Antonio de Mattos, Antonio Per.^a de Mag.^{em}, Jose Corr.^a da S.^a, An.^{to} Jose de Gusmão, Felhys Ribr.^o da S.^a, Bernardo Joze de Tolledo, João Baltezar dos Santos, Antonio Jose Pacheco, An.^{to} Gomes Nogr.^a, Theodoro Gomes Nogr.^a, Thomas Joaquim de Arantes, Domiciano Joze Monte de Nor.^a, Francisco Marcellino de

Castro, Joze de Meirelez Freire Manoel Carlozo de Tholedos, Manoel Jacintho Nogr.^a de Sá, Francisco de Paula Nogr.^a de Meirelles, Lauriano de Cunha de Carvalho, Sebastião Mor.^a Roiz, Antonio Joze de M.^a Rodriguez, O p.^e Julião Carlos R.^e da S.^a, Joze de Oliveira Castro, Manoel Diniz Ferraz, Francisco.^e Joze de Sz.^a Rodrigues, Prudenciano Ant.^e Aoz.^a, Damazo Telles de Castro, João Gemes Nogr.^a Fr.^a, Domiciano Placido de Noronhas, Antonio Rafael de Meireles, Domiciano Per.^a Pinto, Henrique de Soiza Roiz, Cand.^e Sinfronio de Castro, Joze Gomes da Costa Torres, Andro Roiz de Faria, Como procurador dos Alf.^s Joze Corr.^a du Al.^a, Joze Correa da S.^a, Amaro Gomes Nogr.^a, Luis Gomes Nogr.^a Freire, Joze Nogr.^a de Sá, Pedro Maria Xavier de Oliveira Meirelles, Joaquim Castro de Nor.^a, Joze Pereira Ramos de Mesq.^a, Joze Pedro Nogr.^a, Joaquim Pedro Nogr.^a.

N. 63

Pg. 40^{rs} de Sello.
Cardoso.

Pella nossa prez.^e Procuração por nos som.^e assignada, fazemos e constituimos nosso Procurador a Antonio J.^e de Souza, e em sua falta ao Alf.^s Joaq.^m Mendes p.^a q.['] por nos como se prez.^{es} estivesimos possa fallar e assignar os nossos votos resp.^{to} à Ordem da Ill.^{ma} Junta Provizoria emq.['] determina declarem os povos suas von.^{ts} a cerca da graça q.['] a m.^{ma} pertende fazer aos povos; e porq.['] foi publicada a estação da Missa e o prazo do tp.^e pareceu-nos ser breve p.^a a collução passamos a comecutar nossos Lavradores deste Districto da Gloria, e com o nosso Comm.^e somos concordes em q.['] fiquem exstindo os quintos do sal e sejamos alleviados dos Dizimos e passagens do Rio verde por serem de grd.^e pezo. Capella do Sp.^{to} S.^{to} 31 de Deabr.^e de 1821.

Cap. João Fiz. da Silva, Joaq.^m Ant.^{to} Pinto de Mello, Valentim Fernandez Garcia, Antonio Joze Bam.^{dra}, Joaq.^m Joze Frz, Fran.^{co} Silverio Per.^a, Fran.^{co} Ant.^o da Luz, Manoel Machado de Vas.^{cos}, Agostinho Joze Machado, Domingos Roiz, Simoenz, Ant.^o Joaq.^m de Oliv.^a Cap.^m, Ant.^o Frz, S.^o Vicente Frz. de Moraes, Manoel Tavares de S., João de Mag.^{cos} Per.^a, João Evangelista Per.^a, Joaq.^m An.^{to} da S.^a, Joze Per.^a Rangel, Antonio Joze da S.^a, Joze Pinto de Castilho, Manoel Cardozo de Menezes, Joze de Villas Boas Simoenz, João de Souza Lima, Mareanno Joze Machado, Pedro Joaq.^m de Lima, Joze Bernardes Rangel, Joze Roiz Simoens, Joaquim Roiz Simoens, Silverio Joze Machado, Alexandre Baptista da S.^a, Ant.^o Joze de Villas Boas, Agostinho Glz. F.^a, Joze Gomes Rib.^{co}, Joze Braga, Manoel Glz. de Menezes, Antonio Cardozo de Menezes, João Fran.^{co} Rib.^{co}, Manoel Joze de Carvalho, Francisco Antonic de Carvalho, Paula Gomes Corr.^a, Manoel Frz. da S.^a.

Senhores do Nobre Senado

N. 63

Pg. 80^{rs} de Sello
Cardoso

Respondendo à intimação q.['] nos fez o nosso Rd.^e Capellão p.^r ordem desse m.^{mo} Nobre Senado p.^a nós comparecermos em Camera no dia 1.^o de Janr. 1822, e não o poder-mos fazer com o prestes, que se nos pede, sendo hoje o ultimo de Dezebr.^e de 1821, valemonos de por os nobres nomes, na Prez.^e Camera com os Nossos Sentim.^{tos} de q.['] cheguemos o alivio dos Dizimos, sacrificando-nos o 5.^o do Sal.

Joaquim Mendes de Carvalho, Joze Borges de Azevedo, Antonio Mor.^a de Andr.^e, Bento Affonso Chaves, Joaq.^m Lopes de F.^a, Joze de Souza Moira, Antonio Soares Coelho, Mel. da Costa Rib.^{co}, Antonio Joze de Crr.^a, Manoel Mach.^e de Vas.^{co}, Joze Roiz Ramos, Antonio Pinto de Curilho, Ignacio Lemos de Carvalho, Joze Joaq.^m Pinto, João Affonso Chaves, Ant.^o Alz. Maya, Mathias de Souza Maya, Manoel Fran.^{co} de Sz.^a, Joze Bernardo Mag.^{es}, M.^a Mendes de Carvalho, Constantino de Souza Maya, Domingos Ferreira do Costa, Januario Antonio do Carmo, Joze Pinto de Carvalho, Domingos Lopes de faria, Manoel Francisco, Joze Mendes de Carvalho, João Luiz da S.^a. Lagoa do Ayruoca 31 de Debr.^e 1821. O P.^e Fran.^{co} Meritr. da Fon.^{ca} Borges.

Reconheço verdadeiras as assignaturas retro.
Baependy 2 de Janeiro de 1822.

Em att.^e de verd.^e*Alexandre Pinto de Aguiar.*

(Estava o signal publico)